



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## **1. DO OBJETO**

### **1.1**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e operação de links de acesso à internet via fibra óptica, com disponibilização de conexão corporativa de dados, incluindo fornecimento de endereço IP público dedicado, válido e roteável, não pertencente a CGNAT (Carrier Grade Network Address Translation), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aparecida, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

---

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **2.1**

A presente contratação fundamenta-se:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - Nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
  - No art. 6º, inciso XXIII;
  - No art. 18;
  - No art. 40;
  - No art. 46;
  - No art. 92;
  - No art. 107;
  - Na Constituição Federal, art. 37;
  - Nas normas da ANATEL aplicáveis aos serviços de telecomunicações.
-



## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1**

A contratação visa garantir infraestrutura de conectividade adequada ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, operacionais e institucionais do SAAE.

### **3.2**

Os serviços de internet são indispensáveis para:

- Operação dos sistemas administrativos e financeiros;
- Sistemas de arrecadação e emissão de contas;
- Comunicação entre unidades operacionais;
- Utilização de plataformas governamentais;
- Acesso a sistemas em nuvem;
- Monitoramento operacional;
- Comunicação institucional;
- Atendimento ao público;
- Segurança da informação.

### **3.3**

A exigência de IP público dedicado não pertencente a CGNAT justifica-se pela necessidade de:

- Acesso remoto seguro;
- Comunicação entre unidades;
- Operação de VPN;
- Integração com sistemas externos;
- Estabilidade de serviços corporativos;
- Rastreabilidade e segurança da conexão.

### **3.4**

A exigência de redundância na sede administrativa objetiva assegurar continuidade operacional dos serviços públicos essenciais em caso de falha do link principal.



## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1**

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de links de internet via fibra óptica;
- Instalação e ativação;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Monitoramento dos serviços;
- Disponibilização de IP público dedicado;
- Redundância de conectividade na sede administrativa.

## **5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

| <b>ITEM</b> | <b>LOCAL</b> | <b>ENDEREÇO</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                     |
|-------------|--------------|---|--|
| 01          | JK           | Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 38 – Bairro Santo Afonso        | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 02          | Itapitanga   | Rua Itapitanga, nº 1.230 – Bairro Itaguaçu                                  | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 03          | Itaiguara    | Rua Itaiguara, nº 13 – Bairro Itaguaçu                                      | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 04          | Vila Mariana | Rua Pedro Maria Felippo, s/nº – Bairro Vila Mariana                         | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 05          | ETE          | Rua José Corrêa da Silva, s/nº – Santa Teresinha                            | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 06          | PAC          | Praça Dr Benedito Meirelles, nº15, dentro da galeria São Benedito – box 06. | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 07          | Sede SAAE    | Rua José Macedo Costa, nº 66 – Ponte Alta                                   | Link principal dedicado 500 Mbps         |
| 08          | Sede SAAE    | Rua José Macedo Costa, nº 66 – Ponte Alta                                   | Link backup dedicado 500 Mbps            |



## **6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

### **6.1 TECNOLOGIA**

Os serviços deverão:

- Ser fornecidos exclusivamente por meio de fibra óptica;
  - Utilizar infraestrutura regular e autorizada;
  - Possuir compatibilidade com ambiente corporativo;
  - Operar em regime contínuo.
- 

### **6.2 VELOCIDADE**

#### **6.2.1 Unidades Operacionais**

Os pontos descritos nos itens 01 a 06 deverão possuir:

- Velocidade mínima de 100 Mbps download;
  - Velocidade mínima de 100 Mbps upload.
- 

#### **6.2.2 Sede Administrativa**

Os itens 07 e 08 deverão possuir:

- Velocidade mínima de 500 Mbps download;
  - Velocidade mínima de 500 Mbps upload;
  - Link dedicado.
- 

### **6.3 REDUNDÂNCIA**

**6.3.1** Os links da sede deverão operar de forma independente.

**6.3.2** Os links deverão ser fornecidos por operadoras distintas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

**6.3.3** A impossibilidade técnica de operadoras distintas deverá ser devidamente justificada pela contratada e validada pela Administração.

---

## 7. DO IP PÚBLICO

**7.1** A contratada deverá fornecer:

- IP público válido;
- IP dedicado e roteável;
- Endereço fora de CGNAT.

**7.2** Será vedada:

- Utilização de NAT compartilhado;
- Compartilhamento incompatível com serviços corporativos.

**7.3** A constatação de CGNAT configurará falha grave contratual.

---

## 8. DA DISPONIBILIDADE E SLA

**8.1** A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99%.

**8.2** Os seguintes tempos máximos deverão ser observados:

| EVENTO                   | PRAZO       |
|--------------------------|-------------|
| Atendimento inicial      | Até 1 hora  |
| Atendimento presencial   | Até 4 horas |
| Solução de falha crítica | Até 6 horas |

---

## 9. DO SUPORTE TÉCNICO

**9.1** A contratada deverá disponibilizar:

---



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- Central de atendimento;
- Registro de chamados;
- Atendimento remoto;
- Atendimento presencial;
- Equipe técnica qualificada.

**9.2** O suporte deverá estar disponível durante toda a vigência contratual.

---

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA

**10.1** A vistoria será facultativa.

**10.2** A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento posterior das condições técnicas.

**10.3** A participação no certame implica plena aceitação das condições dos locais.

---

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** A licitante deverá apresentar:

- Comprovante de autorização ou registro perante a ANATEL;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços equivalentes.

**11.2** Os atestados deverão comprovar experiência em fornecimento de serviços de telecomunicações corporativas.

---

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** A instalação e ativação deverão ocorrer em até 15 dias corridos após emissão da ordem de serviço.

---



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

### **12.2** A contratada será responsável:

- Pela instalação;
- Configuração;
- Ativação;
- Correção de falhas;
- Manutenção preventiva e corretiva.

---

## **13. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou análise técnica acerca da viabilidade do parcelamento do objeto, considerando:

- A natureza dos serviços;
- A necessidade de continuidade operacional;
- A ampliação da competitividade;
- A economicidade;
- A eficiência administrativa;
- A mitigação de riscos operacionais;
- A necessidade de redundância da conectividade da sede administrativa.

**13.2** Após análise técnica e operacional, concluiu-se pela adoção do parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, por representar solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

**13.3** O parcelamento adotado visa:

- Ampliar a competitividade do certame;
- Permitir a participação de maior número de operadoras;
- Reduzir risco de concentração contratual;
- Garantir maior segurança operacional;
- Possibilitar redundância efetiva da conectividade da sede administrativa;
- Mitigar riscos de indisponibilidade total dos serviços.

**13.4** A divisão em lotes foi estruturada de forma técnica e funcional, observando a compatibilidade operacional dos serviços e a necessidade de manutenção da eficiência contratual.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

## 13.5 DOS LOTES

### LOTE 01 – LINKS PRINCIPAIS E UNIDADES OPERACIONAIS

| ITEM | LOCAL        | ENDEREÇO   | ESPECIFICAÇÃO                            |
|------|--------------|--|--|
| 01   | JK           | Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 38 – Bairro Santo Afonso | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 02   | Itapitanga   | Rua Itapitanga, nº 1.230 – Bairro Itaguaçu                           | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 03   | Itaiguara    | Rua Itaiguara, nº 13 – Bairro Itaguaçu                               | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 04   | Vila Mariana | Rua Pedro Maria Felippo, s/nº – Bairro Vila Mariana                  | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 05   | ETE          | Rua José Corrêa da Silva, s/nº – Santa Teresinha                     | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 06   | PAC          | Praça Dr. Benedito Meirelles, nº 15, Galeria São Benedito – Box 06   | Internet fibra óptica mínima de 100 Mbps |
| 07   | Sede SAAE    | Rua José Macedo Costa, nº 66 – Ponte Alta                            | Link principal dedicado 500 Mbps         |

### LOTE 02 – LINK REDUNDANTE (BACKUP)

| ITEM | LOCAL     | ENDEREÇO                                  | ESPECIFICAÇÃO                 |
|------|-----------|---|-------------------------------|
| 08   | Sede SAAE | Rua José Macedo Costa, nº 66 – Ponte Alta | Link backup dedicado 500 Mbps |

**13.6** O Lote 02 possui natureza estratégica de redundância operacional, objetivando garantir continuidade dos serviços essenciais do SAAE em caso de indisponibilidade do link principal.

**13.7** Para garantir efetividade da redundância, poderá ser vedada a adjudicação do Lote 02 à mesma operadora vencedora do Lote 01, caso a Administração identifique



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

risco técnico de comprometimento da independência operacional dos links, mediante justificativa técnica fundamentada.

**13.8** A eventual vedação prevista no item anterior fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança operacional e mitigação de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.9** A Administração poderá admitir a contratação da mesma operadora nos dois lotes somente quando demonstrada, de forma inequívoca, a independência física e lógica da infraestrutura utilizada, incluindo rotas, equipamentos e contingência operacional.

**13.10** O parcelamento adotado não compromete a economia de escala, a padronização técnica ou a eficiência da contratação, mostrando-se compatível com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** Compete à contratada:

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Garantir estabilidade da conexão;
- Fornecer IP público fora de CGNAT;
- Cumprir o SLA;
- Disponibilizar suporte técnico;
- Corrigir falhas nos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

---

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Compete à contratante:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- Fiscalizar a execução;
- Permitir acesso às dependências;
- Efetuar pagamentos;
- Registrar ocorrências contratuais.

---

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

**16.2** O fiscal poderá:

- Solicitar relatórios;
- Registrar ocorrências;
- Aplicar notificações;
- Rejeitar serviços inadequados.

---

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 18. DAS PENALIDADES

| INFRAÇÃO                  | PENALIDADE           |
|---------------------------|----------------------|
| Atraso na instalação      | Multa de 0,5% ao dia |
| Descumprimento de SLA     | Multa de 5%          |
| Utilização de CGNAT       | Multa de 10%         |
| Interrupção injustificada | Multa de 10%         |
| Reincidência grave        | Rescisão contratual  |



## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado mensalmente após:

- Apresentação da nota fiscal;
  - Atesto do fiscal do contrato;
  - Verificação da regular execução.
- 

## **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1** A vigência contratual será de 12 meses.

**20.2** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

---

## **22. DA MATRIZ DE RISCOS**

**22.1** Integra o presente Termo de Referência a Matriz de Riscos elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021.

---

## **23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**23.1** Somente serão aceitos serviços que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas;
  - Cumpram os requisitos mínimos de desempenho;
-



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- Possuam estabilidade operacional;
- Atendam ao SLA contratado.

---

## 24. DAS VEDAÇÕES

**24.1** É vedado à contratada:

- Utilizar CGNAT;
- Compartilhar banda incompatível;
- Interromper serviços sem comunicação prévia;
- Subcontratar integralmente o objeto.

---

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**25.2** Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 26. GESTOR E FISCAL

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Gestor

Nome: Alexandre Willian Silva Reis

Matrícula: 181

Fiscal:

Nome: EUSEBIO EMILIO CASTRO ACOSTA

Matrícula: 751